

REGULAMENTO MONTGOMERY COUNTY PUBLIC SCHOOLS

Termos Relacionados:	ACA, ACF, ACF-RA, ACH, ACH-RA, COA, COB-RA, COC-RA, COE-RA, COF-RA, COG-RA, EBA-RA, EBJ-RA, EBK-RA, ECC-RA, EEA-RA, EKA-RA, GKA-RA, IGN, IGO-RA, JFA, JFA-RA, JGA, JGA-RA, JGA-RB, JGA-RC, JGB-RA, JHC, JHC-RA, JHF-RA, JHG-RA, JPD, JPD-RB, Acordos Negociados
Gabinete Responsável:	Gabinete do Diretor de Operações (em inglês, Chief Operating Officer) Gabinete do Diretor de Operações (em inglês, Chief Operating Officer)

Avaliação Comportamental de Ameaça

I. OBJETIVO

Estabelecer um processo de avaliação de ameaças, fundamentado em pesquisas, que forneça medidas preventivas e corretivas adequadas para manter um ambiente escolar seguro, para proteger e apoiar vítimas em potencial e fornecer assistência, conforme necessário, ao indivíduo sendo avaliado

II. DEFINIÇÕES

- A. Uma *avaliação de ameaça* é um processo abrangente que enfatiza uma avaliação de comportamentos observados (ou razoavelmente observáveis) para identificar situações potencialmente perigosas ou violentas, avaliá-las e gerenciá-las/tratá-las.
1. Uma *avaliação comportamental de ameaça* é um processo estruturado usado para identificar, avaliar e gerenciar o risco de ameaças de violência direcionadas apresentadas por um indivíduo ou grupo.
 2. "*Caminho para a Violência*" é um processo de avaliação de ameaças fundado em pesquisas baseadas no conceito de que a violência direcionada é o resultado final de um processo de pensamento e comportamento que começa com uma ideia e culmina em um ataque.
 3. Uma avaliação de ameaça NÃO é um processo antagônico ou disciplinar.
- B. Uma *ameaça* é a expressão de uma intenção de causar dano físico. A ameaça pode ser expressa/comunicada de forma comportamental, oral, visual, escrita, eletrônica ou por qualquer outro meio; e é considerada uma ameaça independentemente de ser

observada ou comunicada diretamente ao alvo da mesma ou observada ou comunicada a um terceiro; e independentemente de seu alvo estar ciente da ameaça. As ameaças podem ser diretas (por exemplo, "Vou bater em você.") ou indiretas (por exemplo, "Vou pegá-lo.").

1. Uma *ameaça de risco baixo* é aquela em que há uma determinação de que a pessoa/situação não parece representar uma ameaça de dano grave e quaisquer problemas/preocupações exibidos podem ser resolvidos facilmente. Uma ameaça de risco baixo normalmente pode ser tratada pela administração da escola usando o processo disciplinar normal da escola, de acordo com o *Código de Conduta do Aluno de Montgomery County Public Schools (MCPS)*. Uma Equipe de Avaliação Comportamental de Ameaça (sigla em inglês, BTAT) (consulte Seção III, A e B), conforme apropriado, pode ser consultada para fornecer suporte ao aluno.
2. Uma *ameaça de risco moderado* é aquela em que a pessoa/situação não parece representar uma ameaça de dano grave, no presente, mas exhibe comportamentos que indicam uma intenção contínua e potencial de violência futura ou de dano grave e/ou exhibe outros comportamentos preocupantes que exigem intervenção. Uma ameaça de risco moderado também pode envolver um processo disciplinar escolar paralelo.
3. Uma *ameaça de risco alto* é aquela em que a pessoa/situação parece representar uma ameaça de dano grave, exibindo comportamentos que indicam uma intenção contínua de causar dano e esforços para adquirir a capacidade de realizar o plano, e também pode exhibir outros comportamentos preocupantes que exigem intervenção. Uma ameaça de alto risco também pode envolver um processo disciplinar escolar paralelo.
4. Uma *ameaça iminente* é aquela em que a pessoa/situação parece representar uma ameaça clara e imediata de violência grave que requer contenção e ação para proteger o(s) alvo(s) identificado(s) ou identificáveis e também pode exhibir outro comportamento preocupante que requeira intervenção. Uma ameaça iminente também pode envolver um processo disciplinar escolar paralelo.
5. Uma *pessoa não afiliada* é uma pessoa que não é empregado, estudante, contratado, membro da família ou amigo de um aluno ou funcionário MCPS.

C. Coordenador de Serviços de Saúde Mental

MCPS designou um coordenador de serviços de saúde mental em todo o distrito no Escritório de Apoio e Envolvimento do Aluno e da Família (sigla em inglês, OSFSE) para servir o distrito escolar e que é responsável por –

1. coordenar serviços de saúde mental existentes e procedimentos de referência para os serviços de saúde mental;
2. trabalhar em colaboração com o Departamento de Saúde e Serviços Humanos do Condado de Montgomery (sigla em inglês, DHHS) e outros fornecedores locais de serviços de saúde mental para encaminhar os alunos para tratamento;
3. coordenar com o DHHS e outras agências e organizações para identificar e defender o financiamento externo para serviços de saúde mental e serviços relacionados; e
4. fornecer apoio às escolas para a coordenação e prestação, conforme apropriado, de serviços de saúde comportamental e serviços relacionados para alunos que exibam comportamentos preocupantes.

III. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DE AMEAÇA

A. Avaliação Comportamental de Ameaça Distrital

1. O superintendente das escolas deve estabelecer uma Equipe de Avaliação Comportamental de Ameaça em todo o distrito (BTAT distrital) para supervisionar e fornecer suporte para as equipes de avaliação comportamental de ameaça nas escolas (BTATs das escolas). A BTAT distrital deve ser coliderada pelo diretor de Serviços Psicológicos/pessoa designada do OSFSE e pelo oficial de segurança/pessoa designada do Departamento de Segurança do Sistema e Gestão de Emergências, e incluir administradores do OSFSE, do Escritório de Apoio e Melhoria Escolar (sigla em inglês, OSSI), do Gabinete de Envolvimento dos Funcionários e Relações Laborais (sigla em inglês, OEELR), do Gabinete de Educação Especial (OSE), do Gabinete do Conselho Geral (sigla em inglês, OGC) e outros funcionários MCPS conforme necessário.
2. A BTAT distrital pode consultar agências de segurança pública e autoridades policiais, provedores de saúde mental comunitários e o DHHS, conforme necessário.
3. A BTAT distrital deve –

- a) fornecer supervisão às equipes de avaliação comportamental de ameaça baseadas nas escolas;
- b) manter processos para o compartilhamento eficaz de informações entre MCPS, DHHS e agências de saúde mental comunitária, autoridades policiais e outras agências de segurança pública;
- c) avaliar a eficácia do processo de avaliação de ameaça em MCPS como um todo;
- d) recomendar mudanças nos regulamentos e procedimentos, conforme necessário, para manter um processo de avaliação de ameaça eficaz refletindo as melhores práticas conhecidas; e
- e) realizar avaliação comportamental de ameaça de supostas ameaças feitas por alunos, se os membros da BTAT com base na escola não estiverem totalmente treinados e/ou não estiverem disponíveis para cumprir prontamente a avaliação, bem como (de supostas ameaças feitas) por quaisquer indivíduos que não sejam alunos MCPS, (incluindo funcionários, contratados, voluntários, e pessoas não afiliadas) em consulta com a escola ou escritório afetado, conforme apropriado.

B. BTAT da escola

1. Cada escola deve estabelecer uma BTAT que inclua o diretor ou pessoa designada que seja um administrador de escolar com experiência em ensino e aprendizagem; um membro da equipe de saúde mental da escola (por exemplo, um conselheiro escolar e/ou psicólogo escolar); o Oficial de Recursos Escolares (sigla em inglês, SRO) ou outro representante da força policial; e o líder da equipe de segurança da escola e/ou o coordenador de segurança do agrupamento. Outros funcionários podem ser consultados conforme apropriado, mas nenhum aluno ou pai/responsável pode ser membro de uma BTAT da escola.
2.
 - a) Se uma ameaça for feita por ou dirigida a um aluno que recebe serviços de educação especial, a BTAT da escola deve incluir um membro da equipe com experiência em educação especial e familiaridade com o Programa de Educação Individualizada (sigla em inglês, IEP) do aluno.

- b) Se a ameaça for feita por ou dirigida a um aluno com um plano da Seção 504, o conselheiro do aluno, ou coordenador da Seção 504/gerente de caso, deve ser incluído.
 - c) Se a ameaça for feita por ou dirigida a um aluno que recebe os serviços de Aprendizes da Língua Inglesa (sigla em inglês, ELL)/Inglês para Falantes de Outras Línguas (sigla em inglês, ESOL), a BTAT da escola deve incluir um membro da equipe com experiência em ELL/ESOL.
2. O diretor/pessoa designada deve ser o líder da BTAT da escola, e os membros da BTAT da escola devem trabalhar em colaboração uns com os outros, com outros funcionários da escola e, conforme apropriado, com recursos da comunidade para apoiar os objetivos da BTAT da escola e a segurança da escola, de seus alunos e seus funcionários. O líder da BTAT da escola deve consultar a BTAT distrital conforme necessário e apropriado.
3. Todos os membros da BTAT da escola devem ser treinados para –
- a) fazer a triagem e fornecer gerenciamento dos casos efetivamente, que pode incluir -
 - 1) determinar e documentar intervenções,
 - 2) encaminhar a recursos externos,
 - 3) dar apoio a todos os alunos e membros da equipe envolvidos, e/ou
 - 4) gerenciar quaisquer fatores ambientais ou climáticos da escola;
 - b) compreender o preconceito implícito e promover a consciência da deficiência e da diversidade com atenção específica às disparidades raciais e étnicas;
 - c) analisar comportamentos preocupantes usando o processo de avaliação de ameaças “Caminho para a violência”, conforme definido na Seção II.A.2 acima;
 - d) aderir aos requisitos de privacidade e não divulgação do aluno, incluindo a Lei de Direitos Educacionais e Privacidade da Família

(sigla em inglês, FERPA) e o Memorando de Entendimento dos Oficiais de Recursos Escolares (sigla em inglês, SRO MOU)¹ e protocolos de relatórios relacionados; e

- e) entender as estratégias e diretrizes estabelecidas na *Política Modelo para Avaliação Comportamental de Ameaça*, conforme prescrito pelo Subgabinete do Centro de Segurança Escolar de Maryland.
4. A menos que não seja viável, todos os membros da BTAT da escola devem estar envolvidos na avaliação e intervenção de indivíduos cujo comportamento represente uma ameaça à segurança da escola, de seus alunos ou de sua equipe.
 5. As BTATs das escolas devem –
 - a) fornecer orientação aos alunos e funcionários em relação ao reconhecimento de comportamento potencialmente ameaçador e processos para relatar comportamento ameaçador por meio da realização de apresentações, disseminando informações relevantes amplamente e garantindo o acesso à consulta de BTATs das escolas; e
 - b) implementar as políticas e regulamentos de MCPS de uma maneira eficaz para a avaliação e intervenção de indivíduos cujo comportamento representa, ou pode representar, uma ameaça à segurança dos funcionários da escola ou dos alunos, incluindo, quando apropriado, encaminhamentos a organizações de serviços comunitários ou a prestadores de cuidado de saúde para avaliação ou tratamento.
 6. Cada BTAT da escola deve reunir-se pelo menos mensalmente para revisar o status de casos pendentes ou ativos, bem como relatórios de incidentes identificados como de baixa ou nenhuma ameaça. As BTATs das escolas manterão a BTAT distrital informada sobre casos pendentes usando o processo de relato designado pela BTAT distrital.
 7. Membros da BTAT da escola devem, de forma ativa, legal e ética comunicar-se entre si e também com os administradores escolares e com

¹ Título completo: *Os protocolos de denúncia de incidentes que envolvem autoridades policiais são estabelecidos no MOU entre MCPS, o Departamento de Polícia do Condado de Montgomery, o Gabinete do Xerife do Condado de Montgomery, o Departamento de Polícia de Rockville, Departamento de Polícia de Gaithersburg, Departamento de Polícia de Takoma Park e Procuradoria do Estado de Montgomery County: Programa SRO e Outras Respostas de Autoridades Policiais a Incidentes Escolares (SRO MOU)*

outros funcionários da escola que precisam saber de informações específicas para apoiar a segurança e o bem-estar da escola, de seus alunos e sua equipe.

C. Identificando e Relatando Ameaças

1. Nada neste regulamento deve impedir a equipe MCPS de agir imediatamente para lidar com uma ameaça iminente à vida ou segurança.
2. Todos os alunos MCPS, funcionários, voluntários e contratistas devem relatar, imediatamente, ao diretor/pessoa designada, ou a qualquer membro da equipe MCPS, qualquer ameaça. O membro da equipe que receber tais relatos deve transmitir imediatamente as informações ao diretor/pessoa designada.
3. Ao receber um relato de uma ameaça, o diretor/pessoa designada deve determinar se existe uma ameaça iminente. Se tal determinação for feita, o diretor/pessoa designada deve notificar as agências policiais e/ou de segurança pública de acordo com as políticas do Conselho, regulamentos e regras MCPS e com o SRO MOU.
4. Independentemente das atividades de avaliação de ameaças, a notificação ao OSSI e o encaminhamento às autoridades policiais devem ocorrer conforme exigido em todas as políticas do Conselho e regulamentos e regras MCPS, incluindo –
 - a) Regulamento EKA-RA de MCPS, *Prontidão para Emergências e Desastres*;
 - b) Política JHC do Conselho, *Abuso e Negligência Infantil*, e Regulamento JHC-RA de MCPS, *Notificação e Investigação de Abuso e Negligência Infantil*;
 - c) Regulamento COB-RA de MCPS, *Relatando Incidentes*;
 - d) o *Código de Conduta do Aluno de Montgomery County Public Schools*; e
 - e) o SRO MOU.
5. Notificação aos Pais/Responsáveis

- a) Em consulta com autoridades policiais, o diretor/pessoa designada se esforçará para entrar em contato imediatamente com os pais/responsáveis do(s) aluno(s) envolvido(s) para informá-los da natureza da ameaça e/ou incidente que foi relatado, a menos que a investigação envolva uma suspeita abuso ou negligência infantil.
- b) O diretor/pessoa designada deve informar aos pais/responsáveis que eles podem entrar em contato com as autoridades policiais locais para obter mais informações.
- c) A notificação dos pais/responsáveis relacionada a alegações de abuso infantil ou negligência deve seguir os procedimentos estabelecidos na Política JHC do Conselho, *Abuso e Negligência Infantil*, e o Regulamento JHC-RA de MCPS, *Notificação e Investigação de Abuso e Negligência Infantil*.

D. Triage Inicial

1. Quando qualquer ameaça for relatada, e depois que os protocolos de relatório de incidentes apropriados forem seguidos conforme estabelecido na seção III.C, a ameaça deve ser encaminhada ao líder da BTAT da escola.
2. Se não houver ameaça iminente presente, ou uma vez que uma ameaça iminente seja contida, o líder da BTAT da escola deve identificar dois ou mais membros da BTAT da escola para iniciar uma triagem para determinar se toda a equipe de avaliação de ameaças precisa ser envolvida. Pelo menos um dos dois membros da equipe deve ser um membro da equipe de saúde mental da escola.
3. O processo de triagem pode incluir, conforme necessário e apropriado –
 - a) revisão do relatório inicial e de qualquer informação adicional sobre o comportamento ou comunicação ameaçadora;
 - b) revisão dos registros escolares e outros para qualquer histórico anterior ou intervenções que tenha o envolvimento do indivíduo;
 - c) consulta com o SRO ou autoridades policiais para obter informação adicional relevante no que diz respeito a ameaças;
 - d) condução de entrevistas completas e oportunas, conforme necessário, com a(s) pessoa(s) que relataram a ameaça, com o(s) destinatário(s) ou alvo(s) da ameaça, com outras testemunhas que

têm conhecimento da ameaça e, quando razoável, com o(s) indivíduo(s) que, supostamente, se envolveu no comportamento ou comunicação ameaçadora. O objetivo das entrevistas é avaliar a ameaça do indivíduo no contexto, de modo que o significado da ameaça e da intenção do indivíduo possam ser determinados; e,

e) determinar, o mais rapidamente possível, a seriedade e validade da ameaça e –

(1) o grau em que os recursos e mecanismos existentes são suficientes para lidar com a preocupação, ou

(2) se toda a BTAT deve avaliar e gerenciar a situação.

4. O líder da BTAT com base na escola deve desenvolver e implementar apoios de intervenção conforme necessário, que incluem:

a) convocar uma reunião da Equipe de Gestão Educacional (sigla em inglês, EMT) para desenvolver intervenções socioemocionais/comportamentais para auxiliar o aluno no acesso à educação geral e/ou currículo de educação especial, e determinar se o aluno deve ser avaliado para elegibilidade de serviços de educação especial; e

b) convocar a equipe da Seção 504 ou do IEP do aluno para revisar o plano e iniciar o processo de realização de uma avaliação comportamental funcional - (sigla em inglês, FBA) e escrever um plano de intervenção comportamental (sigla em inglês, BIP), se justificável e se o aluno ainda não tiver um.

5. Se a pessoa em questão for um membro da equipe MCPS, o diretor/pessoa designada deve notificar imediatamente o OEELR e fornecer toda a documentação coletada e revisada pela equipe de triagem à BTAT distrital.

6. Se a pessoa em questão não for um aluno MCPS, o incidente deve ser encaminhado, imediatamente, à BTAT distrital.

E. Risco de Ameaça Baixo a Nenhum

Se a equipe de triagem determinar que não há ameaça identificável, ou que há uma baixa ameaça de violência ou dano e nenhuma avaliação, intervenção ou monitoramento adicional é necessário no momento para prevenir a violência, o seguinte deve ocorrer, conforme necessário e apropriado:

1. Dentro de 24 horas de uma determinação, o líder da BTAT da escola deve garantir que o incidente e a revisão da equipe de triagem sejam adequadamente documentados no Sistema de Gerenciamento de Incidentes MCPS.
2. Se o incidente envolver conduta que pode ser interpretada como bullying, assédio ou intimidação, o líder da BTAT da escola irá assegurar que o Formulário 230-35 de MCPS será preenchido, *Formulário de Denúncia de Bullying, Assédio ou Intimidação*, e que o diretor/pessoa designada conduzirá uma investigação e preencherá o Formulário 230-36 de MCPS, *Formulário de Investigação de Incidente de Bullying, Assédio ou Intimidação na Escola*.
3. Se houver risco de automutilação ou ideação suicida, o líder da BTAT da escola irá assegurar que o Formulário 335-54 de MCPS será preenchido, *Formulário de Notificação de Risco de Suicídio* e que a equipe escolar apropriada conduza uma avaliação de risco de suicídio e, se apropriado, encaminhe o aluno ao Centro de Crises do Condado de Montgomery e/ou ao seu provedor privado. Quando uma BTAT da escola investiga um aluno que está ameaçando ferir outras pessoas, ela também deve examinar o risco de automutilação e ideação suicida.
4. Se o incidente envolver conduta que possa ser interpretada como abuso ou negligência infantil, todos os procedimentos para relatar abuso e negligência infantil na Política JHC do Conselho, *Abuso e Negligência Infantil*, e no Regulamento JHC-RA de MCPS, *Relatando e Investigando Abuso e Negligência Infantil*, devem ser seguidos.

F. Risco de Ameaça Médio a Alto

1. Se a equipe de triagem não puder determinar, com um grau razoável de confiança, que não há ameaça identificável, ou apenas uma ameaça de baixo risco, uma avaliação comportamental de ameaça mais aprofundada deve ser realizada por todos os membros da BTAT da escola para determinar a natureza e o grau de quaisquer preocupações de segurança e para desenvolver estratégias para prevenir a violência e reduzir o risco. Esses protocolos se aplicam a ameaças iminentes, uma vez que a ameaça seja controlada.
2. O líder da BTAT da escola consultará o chefe de segurança e o diretor de Serviços Psicológicos ou seu(s) representante(s) para relatar ao superintendente das escolas/pessoa designada uma determinação preliminar de que um aluno representa uma ameaça de violência ou dano físico, e obter

suporte do escritório central para iniciar o processo BTAT da escola para revisar o incidente. O líder da BTAT da escola deve preencher o formulário MCPS designado para documentar a consulta com o chefe de segurança e o diretor de Serviços Psicológicos ou seu representante.

3. O líder da BTAT da escola estabelecerá salvaguardas apropriadas para a privacidade do aluno na revisão da BTAT. Os membros da BTAT da escola que não são funcionários MCPS devem assinar uma declaração de confidencialidade e não divulgação no início da reunião da BTAT da escola. Disposições adicionais de não divulgação são definidas abaixo.
4. A avaliação comportamental de ameaça pode incluir, mas não está limitada a:
 - a) Revisão dos registros
 - (1) O membro da equipe de avaliação de ameaça que é da força policial pode solicitar e obter informações de registro de antecedentes criminais para avaliar e analisar melhor a ameaça, quando considerado apropriado.
 - (2) O acesso aos registros educacionais e de saúde do aluno pode ser necessário, na medida necessária para que a BTAT da escola execute suas funções.
 - (3) Técnicas de coleta de informações adicionais podem ser usadas para identificar as contas de mídia social de um aluno, atividade na Internet, convocações e outras informações ou dados que apoiem a revisão da BTAT da escola.
 - b) Em consulta com o representante da autoridade policial sobre a BTAT da escola, e de acordo com o SRO MOU, a BTAT da escola deve conduzir entrevistas completas e oportunas (conforme necessário) com a(s) pessoa(s) que relataram a ameaça, com o(s) destinatário(s) ou alvo(s) da ameaça, com outras testemunhas que têm conhecimento da ameaça e, quando razoável, com o(s) indivíduo(s) que, supostamente, está/estão envolvido(s) no comportamento ou comunicação ameaçadores.
 - c) O objetivo das entrevistas é avaliar a ameaça do indivíduo no contexto, de modo que o sentido da ameaça e da intenção do indivíduo possam ser determinados.

- d) Intervenções e apoios apropriados devem ser implementados conforme descrito na Seção III.E.4 acima.
5. A BTAT da escola conduzirá uma análise dos comportamentos preocupantes e dos fatos identificados na investigação para determinar onde o aluno em questão está no Caminho para a Violência, conforme definido na Seção II.A.2 acima.
- a) Dentro de 24 horas de uma determinação, o líder da BTAT da escola deve garantir que o incidente e a revisão sejam adequadamente documentados no Sistema de Gestão de Incidentes MCPS.
 - b) Em consulta com a autoridade policial, o diretor/pessoa designada deve notificar os pais/responsáveis do aluno sobre a preocupação e o suposto alvo do resultado da avaliação comportamental de ameaça, assim que for permitido nos termos do SRO MOU.

G. Intervenção, Monitoramento e Resolução de Ameaças

Como parte de todas as avaliações comportamentais de ameaças, a BTAT da escola identificará os recursos disponíveis, incluindo autoridades policiais e outras agências de segurança pública e organizações de apoio comunitário para auxiliar, conforme apropriado, no desenvolvimento e implementação de um plano de gerenciamento de caso para o aluno em questão e quaisquer vítimas potenciais.

1. O plano de gestão do caso delineará as estratégias de segurança, as pessoas responsáveis e o cronograma de implementação, bem como os sistemas para monitorar a eficácia dos apoios. Exemplos de tais suportes podem incluir, mas não estão limitados a: reorganizar horários; impor restrições de contato; fornecer referências de aconselhamento individual para recursos da comunidade, serviços médicos ou suporte acadêmico; e/ou desenvolver um plano de segurança da escola.
2. A gestão eficaz de casos integra intervenções onde apropriado e viável, que podem incluir, mas não estão limitados a –
 - a) diminuir, conter ou controlar o sujeito que possa cometer uma ação violenta;
 - b) diminuir as vulnerabilidades do alvo;

- c) modificar o ambiente físico e/ou cultural e o sistema para desencorajar o agravamento;
- d) preparar e mitigar eventos precipitantes que podem desencadear reações adversas. Se for determinado que o aluno representa uma ameaça de violência, a BTAT da escola deve desenvolver, implementar e monitorar um plano individualizado para intervir e reduzir a ameaça; e
- e) notificar autoridades policiais de intervenções adicionais de agências públicas conforme necessário.

IV. REGISTROS DOS ALUNOS

- A. Nenhum membro de uma BTAT deve divulgar novamente qualquer informação de registro de antecedente criminal obtido de acordo com a avaliação de ameaça ou de outra forma usar qualquer registro de um indivíduo além da finalidade para a qual tal divulgação foi feita à BTAT a fim de realizar suas atividades prescritas.
- B. A BTAT não pode manter o registro de antecedentes criminais de um indivíduo obtido para o desempenho de suas funções, nem os membros da BTAT podem fazer cópias dele.
- C. As informações do histórico criminal não podem ser colocadas no arquivo educacional do aluno ou de outra forma mantidas como um registro educacional do aluno, conforme definido pela FERPA, 34 CFR §99.3.
- D. Todos os membros de uma BTAT que não são funcionários MCPS são obrigados a assinar uma declaração de confidencialidade e não divulgação limitando a nova divulgação dos registros do aluno.

Recursos Relacionados: Lei dos Direitos Educacionais e Privacidade da Família (FERPA), 20 U.S.C. §1232g, 34 CFR Parte 99; Proteção da Alteração dos Direitos do Aluno (PPRA), 20 U.S.C. §1232h, 34 CFR Parte 98, (2000 e Supl. IV 2004); Lei de Privacidade de Dados de Estudantes de Maryland de 2015, Código Anotado de Maryland, Artigo Educacional, §4-131; Lei de Segurança para Aprender de Maryland, MD. Código de Educação Anotado §7-1507; Modelo de Política MSDE para Avaliação Comportamental de Ameaça

Histórico do Regulamento: Novo Regulamento, 26 de agosto de 2019.

Observação: um regulamento MCPS indexado como COA-RA, *Visitantes das Escolas*, foi incorporado ao regulamento ABA-RB de MCPS e rescindido em 1 de julho de 2008.